



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 5, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Altera os itens 21, 22, 23 e 24 do anexo I da Resolução n.º 23, de 17 de maio de 2022."

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto n.º 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto n.º 1549-P, de 17 de novembro de 2021, por meio de decisão *Ad Referendum* em 10 de março de 2023, e

CONSIDERANDO o Art 49 Cap. III do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, publicado no Diário Oficial n.º. 3099, de 10 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação a respeito da remuneração de profissionais que prestam serviços em certames realizados pela UERR;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de outras funções essenciais ao atendimento de atividades referentes aos projetos e certames;

CONSIDERANDO a importância da atualização da característica a serem realizadas pelos serviços prestados na IES referentes aos projetos e certames;

CONSIDERANDO o elevado comprometimento da UERR com seus funcionários, colaboradores e com as suas atividades internas e externas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 21, 22, 23 e 24 do Anexo I, que determina a função e a descrição básica das atividades, aprovados pela Resolução n.º. 023, de 17 de maio de 2022, que passam a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Os demais itens do Anexo I da Resolução nº. 023, de 17 de maio de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO

Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, No Exercício da Presidência do Conselho Universitário**, em 10/03/2023, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7939591** e o código CRC **8F04E32D**.

ANEXO

Nº	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATIVIDADES (Remuneração por Profissional)	VALOR (R\$)
21	Supervisor de atividade em evento ou projeto de fluxo contínuo	Supervisionar atividade relacionada à projeto e/ou evento de extensão de fluxo contínuo. Valor Mensal	1.400,00
22	Coordenador geral de Projeto Institucional	Coordenar o projeto institucional, gerenciando as atividades desenvolvidas e controlando as ações do(s) coordenador(es) de área de projeto institucional e do(s) membro(s) auxiliar(es) de projeto institucional (Servidor da UERR).	5.000,00

		Valor mensal.	
23	Coordenador de área de Projeto Institucional	Coordenar as atividades de projeto institucional, relacionadas à área técnica específica necessária para o desenvolvimento do projeto, gerenciando o Membro auxiliar de projeto Institucional (Servidor da UERR). Valor mensal.	3.500,00
24	Membro auxiliar de projeto Institucional	Auxiliar coordenador geral e coordenador de área, na execução de projetos institucionais, gerenciando o Supervisor de atividade em evento ou projeto de fluxo contínuo (Servidor da UERR). Valor mensal.	2.000,00